





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
ESPÍRITO SANTO

**GABINETE DA DEPUTADA JANETE DE SÁ**

## JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir um mecanismo eficiente de o Estado lidar com a zoonoses de uma das doenças que mais tem crescido no Espírito Santo e esta sem controle a nível nacional, o risco de se tornar endemia por esporotricose em nossa região é grande.

A esporotricose é uma micose, que em 90% dos casos é causada pelo fungo *sporothrix brasiliensis* gerando uma infecção de aspecto granulomatoso, acometendo principalmente os tecidos cutâneo e subcutâneo (SILVA et al.,2018), com feridas profundas na pele, que sangram e não cicatrizam.

É uma enfermidade que acomete gatos e é transmitida para cães e seres humanos. A transmissão nos felinos ocorre através de arranhões, mordidas, contato com as lesões, sangue e saliva.

Os gatos são as principais vítimas da doença e precisam ser tratados são animais mais sensíveis, se manifesta de forma agressiva, atingindo o tecido orgânico, que é consumido de forma dolorosa, progressiva e que pode levar o animal a morte. Em humanos a Esporotricose costuma ser uma doença dolorosa, de longa duração, gerando custos ao sistema de saúde e prejuízos a atividade laboral e podendo agravar para óbito.

Vale ressaltar que a esporotricose tem cura, se diagnosticado se tratado adequadamente por profissionais capacitados.

Em 2023, o Ministério da Saúde mencionou a doença na Nota Técnica nº060/2023 classificando como “um grande problema de saúde pública”. Apesar de reconhecer a gravidade do problema, não vem tratando dos animais. Apenas aos humanos e disponibilizando aos médicos *Itraconazol* e formulações de *Anfotericina B*.



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 3800390034003000390031003A005000. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Américo Buarz / 27 3382-3551 / 3382-3552 | janetedesa@gmail.com





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
ESPÍRITO SANTO

## GABINETE DA DEPUTADA JANETE DE SÁ

Além disso, a Portaria nº 264/2020, classificou entre as doenças que alcançam a importância de uma Notificação Compulsória, para o combate a nível nacional, no entanto, não previu a Notificação Compulsória para animais, apenas para humanos. O que tem feito com que a doença seja notada apenas nos humanos e se espalhe entre os animais.

A Notificação Compulsória como defendida na proposta a qual trago à baila é fundamental para o rastreamento da doença, grau de severidade e a quantidade de animais e pessoas contaminadas em cada região do estado, viabilizando o investimento consciente de recursos públicos.

Neste contexto, os hospitais veterinários, clínicas, petshops, e universidades nos cursos de medicina veterinária podem se constituir de importantes fontes de informações epidemiológicas para as Secretarias de Saúde das Prefeituras de todo o Espírito Santo.

Além disso, as áreas da economia e administração contextualizada no setor de saúde podem envolver diagnósticos institucionais, construção de planos, metas, ações, comunicação, inter setorialidade, pactuações entre serviços e, monitoramento e avaliação dos resultados (MOITA, RAPOSO e BARBOSA, 2020; RIVERA e ARTMANN, 2012).

Acerca da competência legislativa para tratar sobre o tema, resalto que o Art. 24 inciso XII, no que concerne ao interesse regional (estadual) sobre a defesa da saúde:

---

**Art. 24.** Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

**XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;**

---



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 3800390034003000390031003A005000. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Américo Buariz / 2020 - 2021 - Assembleia Legislativa do Espírito Santo - Encontro do Sua ICPtória/ES  
(27) 3382-3551 / 3382-3552 | janetedesa@gmail.com







ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
ESPÍRITO SANTO

## GABINETE DA DEPUTADA JANETE DE SÁ

II - responsabilizar-se pelos serviços de abrangência estadual ou regional, ou por programas, projetos ou atividades que não possam, por seu custo, especialização ou grau de complexidade ser executados pelos Municípios;

Desta forma, apresento aos nobres parlamentares a presente proposição e solicito, após discussão e votação, a aprovação do presente Projeto de Lei .



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 3800390034003000390031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Município de Vitória/ES | Endereço: Rua São Francisco, 601 | Vitória/ES  
(27) 3382-3551 / 3382-3552 | [janetedesa@gmail.com](mailto:janetedesa@gmail.com)

